

Regulamento do Concurso Artes em Diálogo — Prémio Instituto Confúcio da Universidade de Aveiro

Regulamento n.º 379/2022, publicado no Diário da República n.º 74/2022, Série II de 14 de abril, alterado pelo Regulamento n.º 218/2023, publicado no Diário da República n.º 34/2023, Série II de 16 de fevereiro.

O Concurso Artes em Diálogo — Prémio Instituto Confúcio visa colocar em evidência a confluência de aspetos artísticos relacionados com as culturas chinesa e portuguesa, a serem capturados por jovens estudantes e artistas proporcionando a sua apresentação à comunidade académica e a um público mais vasto.

Considerando a participação e o êxito ocorridos na primeira edição do Concurso Artes em Diálogo — Prémio Instituto Confúcio 2022, e no sentido de promover a realização de novas edições do Concurso, o Regulamento do Concurso Artes em Diálogo — Prémio Instituto Confúcio da Universidade de Aveiro, Regulamento n.º 379/2022, publicado no Diário da República, n.º 74, 2.ª série, de 14 de abril, foi alterado pelo Regulamento n.º 218/2023, publicado no Diário da República, n.º 34, 2.ª série, de 16 de fevereiro. Esta adaptação foi feita ao abrigo da alínea m) do n.º 3 do artigo 23.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro, homologados pelo Despacho Normativo n.º 1 -C/2017, publicado no Diário da República, n.º 80, 2.ª série, de 24 de abril.

Artigo 1.º

Objetivo

O concurso Artes em Diálogo — Prémio Instituto Confúcio é uma iniciativa do Instituto Confúcio da Universidade de Aveiro (IC-UA) que tem por objetivo promover o diálogo intercultural e designadamente melhorar a compreensão mútua e a amizade entre a China e Portugal, através do reconhecimento e apoio de trabalhos inspirados nas culturas chinesa e portuguesa.

Artigo 2.º

Temas

O tema objeto de cada edição do concurso Artes em Diálogo — Prémio Instituto Confúcio é fixado no respetivo Aviso de abertura.

Artigo 3.º

Candidatos

1 — São admitidos a concurso pessoas singulares, com idades compreendidas entre os 18 e os 35 anos, completados até à data-limite de entrega dos trabalhos, residentes em Portugal e ou na China, independentemente da sua nacionalidade.

2 — Os candidatos mencionados no número anterior podem concorrer a título individual ou em equipa desde que constituída por um mínimo de dois e um máximo de cinco elementos.

3 — Não são admitidos candidatos que, durante o período em que decorre o concurso, exerçam funções de docência, de investigação ou funções técnicas, administrativas e de gestão na Universidade de Aveiro.

Artigo 4.º

Candidaturas

1 — Os trabalhos a concurso devem ser entregues com a identificação do(s) autor(es), cópia(s) do respetivo(s) Bilhete(s) de Identidade(s), Cartão(ões) de Cidadão ou Passaporte(s), *curriculum vitae* e indicação da(s) respetiva(s) morada(s), telefone(s) e endereço(s) eletrónico(s).

2 — Os trabalhos que constituem as candidaturas ao concurso devem dar entrada no IC-UA, sito no Campus Universitário de Santiago 3810 -193 Aveiro, na data e hora estabelecidas no respetivo Aviso.

3 — Os trabalhos a concurso podem ser apresentados em formato impresso.

4 — A sinopse, documento A4 impresso ou PDF, deve conter:

a) Título;

b) Pseudónimo(s);

c) Endereço(s) de correio eletrónico;

d) Data;

e) Três a cinco palavras-chave;

f) Descrição do projeto com o máximo de 500 palavras;

g) Três imagens (mínimo) esclarecedoras do projeto;

h) Descrição técnica;

i) Normalização do formato da proposta: folha(s) A1; o padrão isolado e em estrutura de grelha, podendo haver mais que uma possibilidade; aplicação em objetos de *merchandising*, designadamente lenços de seda e outros;

j) A(s) folha(s) A1 referentes à proposta devem ser impressas ou desenhadas em apenas em um dos lados;

k) Na(s) folha(s) A1 referentes à proposta não pode constar o nome do(s) autor(es), nem nenhum elemento gráfico que revele a(s) sua(s) identidade(s);

l) O(s) nome(s) do(s) autor(es), bem como a morada e os contactos devem der entregues em envelope lacrado, juntamente com a proposta. Por fora deste envelope deve ser mencionado apenas o título do trabalho.

5 — Os trabalhos podem ser submetidos pelas seguintes vias:

a) Em mão, na secretaria do Instituto Confúcio da Universidade de Aveiro na data e hora estabelecidas no respetivo Aviso;

b) Por correio postal para a morada: Instituto Confúcio da Universidade Aveiro, Campus Universitário de Santiago, 3810 -193 Aveiro, Portugal.

6 — Quaisquer dúvidas respeitantes ao concurso podem ser esclarecidas mediante requerimento escrito e remetido para um dos endereços eletrónicos indicados no respetivo Aviso.

Artigo 5.º

Júri

1 — O júri do concurso é formado por um máximo de sete elementos, designados pelo Reitor ou por quem este delegar, sendo constituído por:

a) Um representante do Instituto do Confúcio, que preside;

b) Três representantes da Universidade de Aveiro;

c) Três representantes da Universidade de Línguas Estrangeiras de Dalian (RP China).

2 — O júri avalia as candidaturas em observação do disposto no Aviso de abertura de cada edição do concurso e no presente Regulamento.

3 — A constituição do júri é divulgada no primeiro dia após o termo do prazo para a apresentação das candidaturas definido no n.º 2 do artigo 4.º

Artigo 6.º

Prémio

1 — Os Prémios do concurso Artes em Diálogo — Prémio Instituto Confúcio têm os seguintes valores pecuniários:

a) 1.º prémio € 1000,00 € (mil euros);

b) 2.º prémio € 750,00 € (setecentos e cinquenta euros);

c) 3.º prémio € 500,00 € (quinhentos euros).

2 — Para os trabalhos com mais do que um autor o valor do prémio mantém -se, sendo este entregue e distribuído equitativamente pelos respetivos autores.

Artigo 7.º

Avaliação e seriação de candidaturas

1 — A verificação dos requisitos formais de admissibilidade e elegibilidade dos trabalhos é efetuada pelo júri do concurso constituído de acordo com o artigo 5.º, que pode solicitar documentos e informações suplementares que considere indispensáveis para a clarificação da candidatura apresentada.

2 — Na avaliação das candidaturas, o júri atende à adequação do trabalho apresentado ao tema do concurso (40 %), à originalidade e qualidade artística (40 %) e à adequação do padrão aos objetos de *merchandising* (20 %).

3 — O júri reúne -se na primeira semana do mês de setembro do ano da edição do concurso para determinar o vencedor.

4 — As deliberações do júri são tomadas por maioria simples.

Artigo 8.º

Seleção e apuramento de trabalhos vencedores

1 — Dos trabalhos submetidos a concurso são selecionados pelo júri um máximo de 30 trabalhos que são apresentados publicamente na última semana de setembro do ano da edição do concurso, conforme data fixada no respetivo Aviso.

2 — Os trabalhos ficam expostos no IC-UA em período e local a designar.

3 — Para além do disposto no artigo 12.º, o júri pode excluir os trabalhos que não se enquadram no âmbito deste Regulamento.

4 — O júri pode deliberar pela não atribuição do prémio, caso os trabalhos não atinjam a valorização mínima previamente fixada.

Artigo 9.º

Divulgação de resultados e destino dos trabalhos premiados e dos trabalhos não premiados

1 — O resultado do concurso é publicado na página da internet do Concurso Artes em Diálogo — Prémio Instituto Confúcio na segunda semana de setembro do ano da edição do concurso, na data indicada no respetivo Aviso.

2 — Os trabalhos premiados passam a integrar o espólio artístico do IC-UA.

3 — Os trabalhos apresentados a concurso que não foram selecionados pelo júri devem ser recolhidos pelos seus autores nas instalações do IC-UA sitas no endereço indicado na alínea b) do n.º 5 do artigo 4.º, na última semana de setembro do ano da edição do Concurso, na data indicada no respetivo Aviso.

Artigo 10.º

Entrega de prémios

Os prémios são entregues em ato público dotado de solenidade e de divulgação adequadas, a realizar na última semana de setembro do ano da edição do concurso, conforme fixado no respetivo Aviso.

Artigo 11.º

Aceitação

A participação no concurso implica o conhecimento e aceitação do presente Regulamento.

Artigo 12.º

Disposições finais

1 — O IC-UA reserva -se o direito de recusar candidaturas que sejam consideradas ilícitas por violação de disposições da legislação em vigor e sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que haja lugar.

2 — O IC-UA reserva -se o direito de suprimir quaisquer candidaturas que não respeitem os fins e valores do concurso.

3 — O IC-UA reserva -se o direito de excluir, a todo o tempo, qualquer candidato que viole as regras e ou adote comportamentos prejudiciais à finalidade inerente à realização do concurso e da instituição.

4 — O IC-UA é responsável pelo tratamento informático e confidencial dos dados pessoais de todos os candidatos e garantem a sua proteção e utilização unicamente para os fins do presente concurso, em observação nomeadamente do disposto na Lei n.º 58/2019, de 08 de agosto.

Artigo 13.º

Vigência

A presente alteração ao Regulamento do Concurso Artes em Diálogo — Prémio Instituto Confúcio da Universidade de Aveiro entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação na 2.ª série do Diário da República.

8 de fevereiro de 2023. — O Reitor, Prof. Doutor Paulo Jorge Ferreira.